

**LEI N.º 226/97
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997**

**ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE POÇO VERDE, ESTADO DE
SERGIPE, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1998 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de
suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Poço Verde, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado para o Orçamento - Programa do Município de Poço Verde, para o exercício financeiro de 1998, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Transferenciais e outras receitas na forma da Legislação em vigor e especificação do Anexo II.

Art. 3.º - A despesa será realizada de acordo com os programas de trabalho estabelecidos nos quadros anexos, distribuídos por Poderes, Órgãos e Unidades Orçamentárias.

Art. 4.º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite máximo de 25% da receita prevista;

II - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 100% da despesa fixada, de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320/64;

III- A proceder a transposição de dotações dentro dos limites do seu próprio Orçamento, além das receitas e dos créditos adicionais autorizados.

Art. 5.º - O Poder Legislativo poderá fazer a transposição de Dotações na sua Unidade Orçamentária, a nível de elemento de despesa e seu desdobramento.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1998.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poço Verde/SE, 23 de dezembro de 1997.


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal